

Resolução Mercosul Nº 77, DE 01 DE JANEIRO DE 2005

Situação: Vigente

Ementa: Aprova as definições relativas às bebidas alcoólicas (com exceção das fermentadas), que consta no Anexo à presente Resolução.

Histórico:

Os textos legais disponíveis no site são meramente informativos e destinados a consulta / pesquisa, sendo imprópria sua utilização em ações judiciais.

MERCOSUL\GMC\RES Nº 77/94

DEFINIÇÕES RELATIVAS AS BEBIDAS ALCOÓLICAS

TENDO EM VISTA: o Art. 13 do Tratado de Assunção, o Art. 10 da Decisão Nº 4/91 do Conselho do Mercado Comum, a Resolução Nº 91/93 do Grupo Mercado Comum, e a Recomendação Nº 31/94 do SGT Nº 3 - "Normas Técnicas".

CONSIDERANDO:

Que devem estabelecer-se definições de bebidas alcoólicas (com exceção das fermentadas).

Que existem diferenças normativas nos Estados-Partes referentes a estas definições.

Que, é conveniente a harmonização das referidas definições para facilitar o intercâmbio de bens entre os Estados Partes.

O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar as definições relativas às bebidas alcoólicas (com exceção das fermentadas), que consta no Anexo à presente Resolução.

Art. 2 - Os Estados Partes colocarão em vigência as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para o cumprimento da presente Resolução através dos seguintes órgãos:

Argentina :
Ministerio de Salud y Acción Social

Brasil :
Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária;
Ministério da Saúde

Paraguai :
Ministerio de Salud Pública y Bienestar Social

Uruguai :
Ministerio de Industria, Energía y Minería (ANCAP).

Ministerio de Salud Pública.

Art. 3 - A presente Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

ANEXO - DEFINICIONES DE BEBIDAS ALCOHOLICAS (CON EXCEPCION DE LAS FERMENTADAS), SUS MATERIAS PRIMAS Y PROCESOS DE ELABORACION.